



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quinta-feira • 24 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 3603

Esta edição encontra-se no site: www.valenca.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **2ª Retificação da Lei Municipal nº 2.552 de 04 de janeiro de 2019-** Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos Servidores da Câmara Municipal de Valença.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.552 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre **REVISÃO GERAL ANUAL** dos Servidores da Câmara Municipal de Valença.

AUTORIA: Mesa Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial, a título de **REVISÃO GERAL ANUAL DE 3,75 % (TRES VÍRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO)** nos vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos de Provimento em Comissão, das Funções Gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal de Valença, retroativo a 1º de janeiro, a fim de cumprir o que preceitua o Art. 16 da Lei Municipal Nº 1.874, de 15 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único – O percentual acima praticado é o Índice Oficial da Inflação do Governo Federal – IPCA – apurado no ano de 2018, para todo o território Brasileiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04 de janeiro de 2019.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL